USP

Comissão de Orçamento e Patrimônio

ATA DE 16.02.2016

Ata da Reunião da Comissão de Orçamento e Patrimônio - COP. Aos dezesseis dias de fevereiro de dois mil e dezesseis, às 14h, reúne-se, no prédio da Reitoria, 4º andar, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral, a Comissão de Orçamento e Patrimônio, sob a Presidência do Prof. Dr. Adalberto Américo Fischmann e com a presença dos membros titulares Professores Doutores: Frederico Pereira Brandini, Gerson Aparecido Yukio Tomanari, José Roberto Castilho Piqueira e Laerte Sodré Júnior, e da suplente Prof.ª Dr.ª Maria Vitória Lopes Badra Bentley, com direito a voto. Presente também, o Secretário Geral, Prof. Dr. Ignacio Maria Poveda Velasco. Compareceram como convidados o Prof. Dr. Rudinei Toneto Junior, Coordenador de Administração Geral, o Senhor Peter Greiner Junior, Diretor do Departamento de Finanças e os Senhores Daniel de Souza Coelho e Alberto Teixeira Protti, Assistentes Técnicos de Direção da CODAGE. Justificou antecipadamente, sua ausência, o Prof. Dr. Dante Pinheiro Martinelli. **PARTE I - EXPEDIENTE** - Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e coloca em discussão e votação a ata da reunião realizada em 1º.12.2015, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Prosseguindo, o Prof. Adalberto informa que o ano de 2016 deve ser marcado como um ano difícil no país. Nesse sentido, enfatiza que, na próxima reunião do Conselho Universitário, a Comissão poderá ser questionada com relação à situação financeira da Universidade. A seguir, o Professor Gerson informa que, tendo em vista o término de seu mandato como Diretor do Instituto de Psicologia em 09.05.2016, esta é sua última reunião enquanto membro da COP. Prosseguindo, diz que foram dois anos de muito aprendizado, considerando que a Comissão alterou o rumo de sua atuação na Universidade, e afirma que está à disposição da COP. Com a palavra, o Prof. Adalberto agradece ao Prof. Gerson pela dedicação e envolvimento em todas as questões discutidas. Com a palavra, o Prof. Brandini agradece ao Prof. Gerson, em nome dos membros da Comissão. A seguir, o Prof. Rudinei diz que o mercado de eventos no Brasil tem apresentado números expressivos de crescimento, nesse sentido, apresenta a proposta de concessão de uso do Centro de Convenções da USP. Esclarece que o período de concessão idealizado pela USP é de 20 anos, no qual o empreendedor deverá finalizar a obra, em tempo estimado em 12 meses e poderá explorar o bem concedido em eventos culturais. Prosseguindo, diz que o modelo é atrativo para o mercado. O montante investido foi de R$ 110,6 milhões, restando para conclusão do projeto um montante estimado em 60 milhões. Finalizando, o Prof. Rudinei diz que o valor mínimo da taxa administrativa é de R$ 250 mil ao mês. O espaço será concedido à empresa que atender aos pré-requisitos, apresentar a documentação exigida pela licitação e oferecer o maior valor da taxa administrativa. Concluindo, o Prof. Rudinei convida os membros da COP a participar da audiência pública que será agendada para o início de março de 2016. A seguir, comparece à Sessão o Prof. Nakao. Com a palavra, o Prof. Adalberto esclarece que o Prof. Nakao fará um breve relato sobre a proposta de criação da Prefeitura da Área Capital-Leste. Com a palavra, o Prof. Nakao diz que se trata de uma área de alta complexidade no que diz respeito à gestão do seu espaço físico devido, principalmente, a seu tamanho e excepcionalidade de suas características ambientais. Além disso, a USP Leste é composta por dois terrenos denominados Gleba 1 e Gleba 2, esses terrenos são do Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), sendo que parte da Gleba 1 foi cedida à USP para instalação da EACH. Prosseguindo, o Prof. Nakao diz

que o DAEE concedeu à CPTM autorização para uso de outra parcela da Gleba 1 para instalação de uma linha de trens, o que requer uma interação constante entre a USP e a CPTM. Enfatiza que essas atividades são específicas de atribuição de uma prefeitura da USP, uma vez que a gestão requer uma série de ações e uma carga excepcional de trabalhos destinados à manutenção dessa extensa área. Esclarece, ainda, que a migração de alguns recursos humanos e de funções de estrutura da EACH, da SAS, da SAU e da SEG minimizará os custos. A seguir, o Prof. Nakao retira-se do plenário. Ato contínuo passa-se à **PARTE II - ORDEM DO DIA - PARA CIÊNCIA - 1 - PROCESSO 2012.1.29259.1.4 - AGÊNCIA USP DE INOVAÇÃO -** Minuta de Resolução que institui o Prêmio USP - Trajetória pela Inovação. **Manifestação do Vice-Reitor no exercício da Reitoria, Prof. Dr. Vahan Agopyan**: Em que pese a manifestação favorável da CLR, e tendo em vista a manifestação da COP em reunião de 13.05.2014, bem como a atual situação financeira da Universidade, entende ser inoportuna a criação de prêmio com importância financeira enquanto persistir tal conjuntura. A **COP** toma ciência da decisão do Vice-Reitor. **PROCESSOS A SEREM REFERENDADOS - 1 - PROCESSO 2015.1.1171.9.3 - FCF -** Versão revisada do Pré-Projeto de execução de pesquisa intitulada "Canabidiol e ayahuasca no tratamento da fármaco dependência à cocaína: possíveis intervenções terapêuticas?", conforme Edital de Chamamento Público Nº 1, de 26 de maio de 2015, do Ministério da Justiça. **2 - PROCESSO 2011.1.2969.17.6 - FMRP -** Segundo Termo de Rerratificação do Convênio de Cooperação Restrita celebrado entre a USP/FMRP e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FAEPA). **3 - PROCESSO 2015.1.24427.1.9 - PRCEU -** Recebimento pelo Centro Universitário Maria Antônia, da doação constante nos autos, feita pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, nos termos da legislação vigente. **4 - PROCESSO 2014.1.871.47.3 - IP -** Convênio Nº 817120 celebrado entre a USP e a União, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando "Iniciativas Educacionais Aplicadas a Vigilância em Saúde (Decorrente do chamamento público nº 05/2014 SVS/MS), visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS. **5 - PROCESSO 2015.1.2933.86.8 - EACH -** Convênio celebrado entre a USP/EACH e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, objetivando a cooperação entre as partes, visando à operação, manutenção e vigilância da Passarela de Pedestres de acesso à Estação USP Leste da CPTM, a partir da Av. Dr. Assis Ribeiro, que propicia também em sua outra extremidade, acesso à Portaria nº 3 da EACH/USP, sob responsabilidade de cada parte, preservando o pleno atendimento do objeto social de cada uma das partes. **6 - PROCESSO 2015.1.2163.17.5 - FMRP -** Termo de Contrato HCRP PJ Nº 15.767/2015 celebrado entre a USP/FMRP e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares, visando o incremento da qualificação do corpo clínico do Hospital, bem como convalido as atividades desenvolvidas. **7 - PROCESSO 2015.1.1068.43.8 - IF -** Convênio celebrado entre a USP/IF, a Fundação de Apoio à Capacitação em Tecnologia da Informação - FACTI, o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer - CTI, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE e Agência Espacial Brasileira - AEB, o Instituto de Estudos Avançados - IEAV e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, objetivando

transferência de recursos financeiros para a execução do Projeto intitulado "Desenvolvimento de Circuitos Integrados Tolerantes à Radiação", bem como convalido as atividades desenvolvidas. **8 - PROCESSO 2015.1.11086.1.3 - MP** - Convênio celebrado entre a USP/MP, a Associação Pinacoteca Arte e Cultura e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, objetivando o empréstimo de obras de propriedade da USP, pertencentes ao acervo do Museu Paulista, à Secretaria da Cultura, para desenvolvimento de exposição na Pinacoteca do Estado e atividades correlatas descritas no Anexo I, ressalvando que conforme consta do Termo de Convênio - nº 39469 - Cláusula Quarta, (item c) - no caso de danos reparáveis a qualquer item do acervo são de responsabilidade da Pinacoteca e, Cláusula Sétima (item a) - no caso de danos irreparáveis ao acervo durante o período de permanência das OBRAS em exposição na Pinacoteca do Estado, as partes (Pinacoteca do Estado e Museu Paulista) serão corresponsáveis pelo ônus. **9 - PROCESSO 2014.1.20745.1.5 - PRCEU** - Termo de Prorrogação e de Ratificação ao Contrato celebrado entre a USP/NACE-Escola do Futuro, a FUSP e a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo-PRODESP, objetivando alterar a condição da FUSP de Interveniente Gestora para Cocontratada, bem como prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de dezembro de 2015. **10 - PROCESSO 2015.1.22187.1.0 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** - Termo de Permissão de Uso Unificado, proposto pela Procuradoria Geral, objetivando regulamentar a utilização, pelo Santander, das áreas especificadas na tabela descritiva anexada ao referido instrumento, situadas nos *campi* da USP, destinadas à instalação de postos de atendimento bancário e de serviço eletrônico. **11 - PROCESSO 2015.1.70.84.6 - STI** - Convênio celebrado entre a USP e a Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, representada por sua Unidade Administrativa Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, objetivando o ingresso do IPEN/CNEN-SP como parceiro da infraestrutura computacional denominada InterNuvem USP. **12 - PROCESSO 2015.1.26564.1.3 - PRP** - Aprovação de recebimento pela PRP, da doação constante nos autos, feita pela FUSP, nos termos da legislação vigente. **13 - PROCESSO 2015.1.2933.86.8 - EACH** - Convênio celebrado entre a USP/EACH e a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, objetivando a otimização do convívio e a cooperação entre as partícipes, visando à operação, manutenção e vigilância da passarela de pedestres de acesso à Estação USP Leste da CPTM conforme proposto nos autos, bem como convalido as atividades desenvolvidas. **14 - Processo 2015.1.2390.3.1 - EP** - Contrato a ser celebrado entre a USP, a Fundação para Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia e a PETROBRAS, objetivando a prestação, pela Universidade, dos serviços técnicos especializados para desenvolvimento de estudos náutico-portuários. **15 - PROCESSO 2016.1.1615.1.4 -EDUSP** - Em função da mudança física da EDUSP e do SIBi, a dotação alocada para essa unidade não corresponde a despesa que se efetivará em 2016, mas que onerará a dotação da EDUSP. Nesse sentido, a CODAGE propõe à COP que o valor de R$ 48.791,00 consignado na dotação de "Serviços de Limpeza e de Vigilância" do SIBi seja remanejado para a EDUSP. Aprovado *"ad referendum"* da COP em 27.01.2016. A **COP** referenda a decisão do Senhor Presidente constante dos processos acima relacionados. **PROCESSOS A SEREM RELATADOS - Relator: Prof. Dr. DANTE PINHEIRO MARTINELLI - 1 -**

PROCESSO 2015.1.349.32.8 - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA - Solicita indenização, no valor de R$ 1.809,15, com base no disposto na Portaria GR nº 5721/2012, que institui e disciplina a utilização do Fundo de Cobertura de Acidentes Pessoais no âmbito da USP, para a servidora Maria Cristina Cabral que, quando em atividade no prédio do MAC Ibirapuera, sofreu um acidente de trabalho. **Parecer do relator**: favorável à solicitação. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao atendimento da solicitação. **2 - PROCESSO 2016.1.1586.1.4 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -** Portaria que institui o Programa USP Mulheres, com a finalidade de propor e implementar iniciativas e projetos voltados à igualdade de gêneros no âmbito da Universidade de São Paulo. **Parecer do relator**: favorável à Portaria, desde que não haja custos envolvidos. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Portaria que institui o Programa USP Mulheres, conforme proposto nos autos, desde que não haja custos envolvidos. **3 - PROCESSO 2012.1.4512.1.8 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA -** Alteração de estrutura organizacional da área de segurança. Visando o atendimento das novas diretrizes, no sentido de revitalizar a organização das atividades relacionadas à segurança, convivência e administração de conflitos, considerando a importância de equilíbrio organizacional entre as áreas de segurança junto às Prefeituras dos *campi* (para que sejam facilitadas a atuação e a interveniência da Superintendência de Segurança (SEG) no estabelecimento e adoção de novas práticas e treinamentos) e, em complementação ao estudo organizacional geral para a SEG. **Manifestação do DRH**: apresenta os organogramas atual e consensual para a Superintendência de Segurança, Prefeituras dos *Campi* USP de Bauru, "Fernando Costa" e de Ribeirão Preto e EACH, os organogramas atual, proposto DRH e contraproposto para a Prefeituras dos *Campi* "Luiz de Queiroz" e São Carlos e o Quadro Geral de Custos com Gratificação de Representação, ressaltando que não recomendou as propostas apresentadas pelas Prefeituras dos *Campi* USP "Luiz de Queiroz" e de São Carlos uma vez que adoção das mesmas não ensejará o equilíbrio organizacional necessário para que sejam garantidas as ações integradas de prevenção e proteção em termos de elaboração de políticas, treinamento, estabelecimento e adoção de novos procedimentos que deverão ocorrer sempre como resultado de consenso deliberado entre a SEG e os demais envolvidos. **Manifestação do Superintendente de Prevenção e Proteção Universitária**: favorável à proposta indicada pelo DRH. A **COP** retira os autos de pauta, a pedido da Superintendência de Segurança, para complementação de documentação a ser analisada, preliminarmente, pelo DRH. **4 - PROCESSO 2014.1.17892.1.0 - REITORIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -** Proposta de criação da Prefeitura da Área Capital-Leste. Informação do Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Osvaldo Shigueru Nakao, solicitando à PG, estudo visando a criação da Prefeitura na USP Leste, a exemplo do Quadrilátero Saúde/Direito, sem a necessidade de criar oficialmente o *campus*. **Parecer da PG**: encaminha quadro comparativo elencando as sugestões de alteração do Estatuto (arts. 4º, 34 e 42) e Regimento Geral (arts. 4º, 26, 27-A, 27-C, 28, 31,37, 38 e criação do art. 26-A). Assim como na proposta anterior, foi necessária a realização de algumas escolhas respeitantes a questões de mérito, as quais, por isso, permanecem em aberto. Quanto a tais pontos, a Administração da USP tem ampla liberdade para decidir qual, em seu entender, é a melhor alternativa a ser proposta ao

Conselho Universitário. Destaca dois aspectos principais: a) nome da Área Capital-Leste; b) composição do Conselho Gestor da Área Capital-Leste. **Parecer da CLR**: em reunião realizada em 02.12.2015, aprova o parecer do relator, favorável à adequação regimental decorrente de criação da Prefeitura da Área Capital-Leste, porém sugere que sejam juntados aos autos exposição de motivos consubstanciados, bem como a planilha financeira, para julgamento pela COP. Informação do Chefe de Gabinete, Prof. Dr. Osvaldo Shigueru Nakao, encaminhando os motivos para a criação da Prefeitura da Área Capital-Leste. **Manifestação da CODAGE**: apresenta o impacto orçamentário estimado em 2016. **Parecer do relator**: diante dos fatores expostos e considerando-se que o fato de a EACH não possuir departamentos já gera, por si só, uma enorme carga de trabalho e responsabilidades adicionais para a Diretoria da Unidade, levando-se em conta também que a criação da Prefeitura não gera necessidade de contratação de funcionários e que o custo mensal das gratificações não é tão excessivo; considerando-se o grande benefício que se espera para a Unidade e para a Universidade como um todo, manifesta-se favoravelmente à aprovação da criação da estrutura da Prefeitura. A matéria é amplamente discutida, destacando que, de acordo com as informações prestadas pelo Prof. Nakao, a criação da referida Prefeitura é importante por sua complexidade e excepcionalidade. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à proposta de criação da Prefeitura da Área Capital-Leste. **Relator: Prof. Dr. FREDERICO PEREIRA BRANDINI - 1 - PROCESSO 2014.1.21091.1.9 - LUCIANA IELO DE CAMPOS ZENDRON** - Solicita que o valor de R$ 3.200,00, recebido pelo ressarcimento de danos causados no veículo Honda/Fit, ano 2008, em decorrência de acidente ocorrido em 29.09.2014, seja corrigido pelo IGPM, tendo em vista o período de mais de um ano decorrido entre a data do acidente e a data do pagamento. **Parecer da COP**: em reunião realizada em 03.11.15, aprova o parecer do relator, favorável ao ressarcimento no valor de R$ 3.200,00, destinado ao pagamento da franquia obrigatória, referente ao conserto do veículo Honda/Fit, ano 2008, placas EBQ 5876. **Parecer do relator**: favorável ao ressarcimento do reajuste solicitado. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao atendimento da solicitação. **2 - PROCESSO 2014.1.929.74.9 - FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS** - Concessão de Uso de área pertencente a USP, localizada no *Campus* Fernando Costa, com 30m^2, destinada à exploração de serviços de lanchonete. Minutas do Edital e do Contrato. **Parecer da PG**: solicita justificativa da escolha do valor indicado tendo em vista estudo estimativo acerca do valor locativo aproximado da área. Quanto às minutas do Edital e do Contrato, entende estarem consonantes com a legislação de regência e aptas à realização do certame. Recomenda que o Memorial descritivo enfatize que o edifício já está construído e quais seriam as adequações necessárias, caso existam. Encaminha os autos à FZEA, para providências, em seguida à apreciação pelas COP e CLR. A Unidade atende ao solicitado pela PG e encaminha os autos à SG. **Manifestação da SEF**: observa que o local foi projetado para a instalação de uma cantina, conforme indicação na planta, assim não há nada a opor. Solicita alterações na minuta do Edital conforme observações formuladas anteriormente e que não foram atendidas na presente versão. Reforça o entendimento de que no local não podem ser preparadas refeições e sugere excluir a palavra "pratos" do item 6.3 do Anexo II. No que se refere à utilização de equipamentos que utilizem gás,

mencionado no item 6.7 (Anexo II) o texto deve ser completado acrescentando que devem ser obedecidas as normas técnicas da ABNT sobre o assunto, sendo que em nenhuma hipótese podem ser instalados botijões ou cilindros de gás no interior da edificação. Solicita também corrigir, no Edital, a menção ao atendimento à Portaria C.V.S.15/91 da ANVISA, pois a mesma foi alterada pela Portaria CVS 04, de 21.03.2011. Encaminha os autos à FZEA, para providências, em seguida ao DFEI. A Unidade informa que foram providenciadas as solicitações da SEF e encaminha os autos ao DFEI. **Manifestação do DFEI**: do exame, constata que devido à licitação ser do tipo Maior Lance ou Oferta, a FZEA deverá rever o texto do Edital dos itens 9.1.2, 9.1.4, 9.1.6 e 9.1.8, onde consta "Proposta válida de menor preço". A Unidade informa que foi juntado aos autos um novo esboço do Edital, visando atender as recomendações do DFEI. **Manifestação do DFEI**: constata que o procedimento adotado atende as normas da Universidade que regem a matéria (29.01.2016). Parecer do relator: favorável à concessão. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à concessão de uso de área pertencente a USP, localizada no *Campus* Fernando Costa, com 30m^2, destinada à exploração de serviços de lanchonete. **3 - PROCESSO 92.1.300.11.3 - ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ -** Termo de Permissão de uso de área, com 653,70m^2, localizada na Rua Padre Galvão, nº 180, *Campus* "Luiz de Queiroz", a favor da ESALQ JR Consultoria. **Parecer da PG**: em que pese a adequação do Termo de Permissão de uso acostado aos autos, para fins de uniformização do instrumento no âmbito da Universidade, junta em anexo minuta elaborada pela PG a qual poderá servir de modelo. A Unidade deverá providenciar, ainda, a juntada da ata de eleição da Diretoria da ESALQ Júnior Consultoria referente ao exercício de 2015. Encaminha os autos à ESALQ, para efetivação das providências solicitadas. Após, o processo deverá seguir para a SG, para apreciação pelas CLR e COP. **Manifestação da SEF**: uma vez que do ponto de vista da SEF nada há a opor em relação ao uso mencionado, porém a Unidade deverá programar oportunamente medidas de adequação à legislação de acessibilidade conforme parecer da DVER-PI. **Manifestação do DFEI**: após análise constata que o procedimento adotado atende as normas da Universidade que regem a matéria. **Parecer do relator**: aprova a minuta do Termo de Permissão de Uso de área para as atividades da empresa ESALQ JR Consultoria. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao Termo de Permissão de uso de área, com 653,70m^2, localizada na Rua Padre Galvão, nº 180, *Campus* "Luiz de Queiroz", a favor da ESALQ JR Consultoria. **Relator: Prof. Dr. GERSON APARECIDO YUKIO TOMANARI - 1 - PROCESSO 2015.1.1726.3.6 - ESCOLA POLITÉCNICA (Doc. 38974 - Via Sistema) -** Convênio a ser celebrado entre a USP/EP e a FUSP, objetivando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho - Modalidade à Distância que será realizado no período de 26.02.2016 a 26.02.2019. **Parecer do relator**: observa que a proposta de curso foi analisada no mérito pelas instâncias competentes e devidamente aprovada e que o termo de Convênio apresenta um Plano de Execução financeira, no qual as taxas e recolhimentos estão devidamente discriminadas. Sendo assim, manifesta-se favorável à aprovação pela COP. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à celebração do Convênio entre a USP/EP e a FUSP, objetivando a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização em

Engenharia de Segurança do Trabalho - Modalidade à Distância. **2 - PROCESSO 2015.1.2471.3.1 - ESCOLA POLITÉCNICA (Doc. 39765 - Via Sistema)** - Contrato a ser celebrado entre a USP, a Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica - FCTH, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE e a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, objetivando a execução de serviços (estudo de transporte de sedimentos no canal de Santos, estudo de manobrabilidade dos navios tipos e o estudo de viabilidade) a serem utilizados no Projeto de ampliação, de forma sustentável, das atividades do porto de Santos, bem como os impactos econômicos e operacionais do estreitamento do canal navegável, em conformidade com os termos e condições nele estipulados e no Anexo nº 1 - Proposta. **Parecer do relator**: não observando óbice no que diz respeito aos aspectos que cabem à COP analisar, manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente Contrato. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à celebração do Contrato entre a USP, a Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica - FCTH, a Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia - FDTE e a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, objetivando a execução de serviços (estudo de transporte de sedimentos no canal de Santos, estudo de manobrabilidade dos navios tipos e o estudo de viabilidade) a serem utilizados no Projeto de ampliação, de forma sustentável, das atividades do porto de Santos, bem como os impactos econômicos e operacionais do estreitamento do canal navegável. **Relator: Prof. Dr. JOSÉ ROBERTO CASTILHO PIQUEIRA - 1 - PROCESSO 2013.1.219.87.2 - INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS** - Termo de Permissão de Uso de uma sala, com 13,52m^2, localizada no térreo do prédio do Instituto de Relações Internacionais, a favor da Empresa RI USP Junior, bem como autorização do uso do nome e logotipo da USP e do IRI-USP pela referida empresa. **Parecer da PG**: aponta algumas alterações a serem feitas na minuta do termo, bem como juntada da ata de eleição da Diretoria da RI USP Junior referente ao exercício de 2015. Opina pelo encaminhamento dos autos ao IRI, para efetivação das providências solicitadas. A Unidade providencia as adequações sugeridas pela PG na minuta do termo e a juntada da Ata da eleição da Diretoria Executiva. **Manifestação da SEF**: do ponto de vista do espaço, não há nada a opor quanto à utilização para esta atividade. Ressalta apenas que reformas na sala devem ser aprovadas por órgão competente da Permitente, assim como eventuais mudanças de uso do espaço. **Manifestação do DFEI**: o procedimento adotado sob o aspecto financeiro encontra-se correto. **Parecer do relator**: considerando os pareceres da PG, da SEF e do DFEI, recomenda que o pedido seja aprovado. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao Termo de Permissão de Uso de uma sala, com 13,52m^2, localizada no térreo do prédio do Instituto de Relações Internacionais, a favor da Empresa RI USP Junior, bem como o uso do nome e logotipo da USP e do IRI-USP pela referida empresa. **2 - PROCESSO 2015.1.926.47.3 - INSTITUTO DE PSICOLOGIA** - Termo de Permissão de Uso de área, pertencente ao Instituto de Psicologia, com 48,44m^2, a favor da Associação de Psicologia de São Paulo. **Parecer da PG**: no que concerne ao Termo de Permissão de Uso, entende que todas as respectivas cláusulas apresentam-se em consonância com o modelo adotado pela PG. **Manifestação da SEF**: do ponto de vista do espaço, não há nada a opor quanto à sua utilização para esta atividade. Ressalta que alterações no espaço, reformas e mudanças de uso, devem ser

aprovadas por órgão competente da Permitente. **Manifestação do DFEI**: o procedimento adotado sob o aspecto financeiro encontra-se correto. **Parecer do relator**: considerando os pareceres da PG, da SEF e do DFEI, recomenda a aprovação do pedido. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao Termo de Permissão de Uso de área, pertencente ao Instituto de Psicologia, com 48,44m^2, a favor da Associação de Psicologia de São Paulo. **3 - PROCESSO 2015.1.2339.86.9 - ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES -** Termo de Permissão de Uso de área, com 8,19m^2, localizada no andar térreo do prédio E1 da EACH, a favor do Diretório Acadêmico de Sistemas de Informação - DASI. **Parecer da PG**: observa que a outorga do uso do espaço público destina-se ao desempenho das atividades institucionais da Permissionária, relacionadas à promoção e defesa dos alunos associados e do ensino universitário. Verifica que a associação beneficiária apresenta-se regularmente instituída e representada em conformidades com as regras previstas em seu Estatuto. Quanto ao Termo de Permissão de Uso, constata que o instrumento segue o modelo elaborado pela PG. **Parecer da SEF**: informa que a sala foi projetada para ser um depósito de material de limpeza. No local está instalado um tanque que poderá ser retirado para que o espaço seja compatível à finalidade a que se destina. As instalações hidráulicas de água fria e esgoto deverão ser mantidas, apesar de inutilizadas. Não há insolação no espaço nem iluminação natural, apenas um duto de exaustão. Sendo assim, a sala não é adequada para permanência prolongada de pessoas - além de duas horas. Além disso, dada as pequenas dimensões, a sala dever ser ocupada por, no máximo, duas pessoas simultaneamente. **Manifestação da SEF**: há restrições ao uso do espaço, conforme apontado no relatório. Recomenda-se avaliação pela EACH antes da continuidade. A Unidade informa que as recomendações feitas pela SEF referentes às instalações, assim como a utilização do espaço físico, serão atendidas. **Manifestação do DFEI**: constata que o procedimento adotado atende as normas da Universidade que regem a matéria. **Parecer do relator**: considerando o parecer da SEF, solicita esclarecimentos sobre as atividades a serem realizadas no espaço em questão e, portanto, que o processo seja devolvido à EACH. A **COP** aprova o parecer do relator. **Relator: Prof. Dr. LAERTE SODRÉ JÚNIOR - 1 - PROCESSO 2013.1.13313.1.5 - NÚCLEO DE APOIO À PESQUISA DO GENOMA HUMANO - GENOMA -** Relatório Final e pedido de desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma Humano - GENOMA. **Parecer da CAA**: em reunião realizada em 09.11.15, aprova o parecer da relatora, favorável à solicitação de desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma Humano - GENOMA. **Parecer do CoPq**: em sessão realizada em 02.12.15, aprova a desativação do Núcleo de Apoio à Pesquisa do Genoma Humano - GENOMA, sob a coordenação da Profa. Dra. Mayana Zatz. **Parecer do relator**: recomenda que os autos voltem ao IB para que sejam incluídos, no Relatório Final, a lista dos bens adquiridos para a USP, com sua localização e identificação patrimonial, de acordo com o inciso II, artigo 4º, da Deliberação COP nº 2. A **COP** aprova o parecer do relator. **2 - PROCESSO 2014.1.723.41.5 - INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS -** Proposta de reconhecimento do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco do Instituto de Biociências, como Unidade de atendimento de saúde. **Parecer da PG**: esclarece que a competência da USP restringe-se a criação dos centros de apoio às Unidades, que possuem por finalidade o ensino e a

pesquisa, tal como definido no Decreto nº 6283/1934 e nas Resoluções nºs 3461/88 e 3745/90, não alcançando a criação de unidades de atendimento de saúde, que são instituídas por lei. Observa que o art. 250 do Regimento Geral faculta a criação de centros de apoio às unidades, mediante aprovação da respectiva Congregação. Ademais, da aprovação da Congregação, a formalização da existência jurídica do referido centro depende da alteração do Regimento do IB. Recomenda o encaminhamento dos autos à Unidade para ciência e formalização da criação do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células Tronco (CEGH-CEL) mediante alteração do Regimento da Unidade. **Parecer da Congregação**: em reunião realizada em 30.10.2015, considerando o previsto no artigo 250 do Regimento Geral, aprova a proposta de inclusão do artigo 2º-A no Regimento do Instituto, para contemplar o reconhecimento do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco como Centro de Apoio às Atividades-fim do Instituto, com a seguinte redação: "Artigo 2º-A - O instituto de Biociências é constituído, ainda, pelo Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco (CEGH-CEL), Centro de Apoio, o qual tem por finalidade a de estender à comunidade serviços de aconselhamento genético e de testes genéticos. **Parecer da CLR**: em reunião realizada em 02.12.2015, aprova o parecer do relator, favorável à adequação do Regimento do IB, para inclusão do Centro de Estudos do Genoma Humano e Células-Tronco como Centro de Apoio, nos termos do artigo 250 do Regimento Geral da USP, bem como sugestão de encaminhamento dos autos à COP, para avaliar as questões orçamentárias e demais aspectos levantados pela PG. **Parecer do relator**: o objetivo deste Centro de Apoio, de estender à comunidade serviços de aconselhamento genético e de testes genéticos, embora altamente meritório, não pode incorrer em despesas adicionais para a USP. Como não existe nada no processo sobre como as atividades do Centro serão financiadas, recomendo o retorno deste processo ao IB para esclarecimento sobre esse ponto, já que, a USP não pode se responsabilizar pelo financiamento de um serviço público de saúde. Acredito que os envolvidos deveriam também considerar implantar este serviço fora da USP, com o apoio de organizações da sociedade civil, ou em outras instituições mais afeitas a este tipo de serviço, como o Hospital Universitário ou o Hospital das Clínicas. A **COP** aprova o parecer do relator. **3 - PROCESSO 2014.1.13487.1.4 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (Doc. 35843 - Via Sistema)** - Solicitação de isenção da taxa de *"overhead"* do Memorando de Entendimento a ser celebrado entre a USP e a Universidade de Coimbra, objetivando a contribuição para a realização dos requisitos do projeto ALISIOS, no âmbito do Programa Erasmus Mundus da Comissão Europeia. **Parecer da COP**: em reunião realizada em 08.10.2015, aprova o parecer do relator, do seguinte teor: "Considerando necessário mais esclarecimentos, solicito aos responsáveis por este convênio que apresentem uma descrição mais detalhada do orçamento do projeto que nos permita avaliar com precisão a alocação prevista dos recursos e, assim, determinar a fração deles que são passíveis de isenção de taxas. Ao mesmo tempo gostaria de saber se tal isenção foi pleiteada junto à Unidade e ao Departamento, já que tal informação não consta dos autos." Os autos foram encaminhados à AUSPIN, para providências quanto ao solicitado pelo relator e pela Assessoria de Convênios-Financeira em 30.09.15. **Parecer do relator**: as normas vigentes permitem isenção de pagamento de taxas aos recursos provenientes de convênios e contratos com instituições públicas ou privadas

destinados direta e claramente ao desenvolvimento das atividades fim da Universidade. Crê que este é o caso do presente convênio e, portanto, recomenda à COP que acate a solicitação de isenção de taxas. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável ao atendimento da solicitação de isenção de taxa do Memorando de Entendimento a ser celebrado entre a USP e a Universidade de Coimbra, objetivando a contribuição para a realização dos requisitos do projeto ALISIOS, no âmbito do Programa Erasmus Mundus da Comissão Europeia. **4 - PROCESSO 2015.1.23648.1.1 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** - Termo de Concessão de Uso de área denominada "Praça dos Bancos" na Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, destinada à exploração comercial de serviços bancários. Parecer técnico, minutas do Edital e do Contrato. Informação da CODAGE, de que foram realizadas várias reuniões com representantes do Departamento de Administração e da SEF, para fins de definição de critérios e melhor forma de contratação, sendo os principais requisitos para esta concessão: prazo de 5 anos e outorga fixa mínima de R$ 44.165,88 ao mês. **Parecer da PG**: solicita que seja providenciada a manifestação de interesse público e ressalta a necessidade de aprovação da concessão de uso pela COP e CLR. Quanto às minutas de edital e contrato, as mesmas encontram-se em termos. Justificativa de interesse público encaminhada pelo Vice-Reitor, Prof. Dr. Vahan Agopyan. **Manifestação do DFEI**: após análise constata que o procedimento adotado atende as normas da USP que regem a matéria, porém ressalta que não constam dos autos o ato de designação da comissão de julgamento da licitação (CJL, Art. 38, inc. III da Lei nº 8.666/93). **Parecer do relator**: favorável à concessão. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à concessão de uso de 3 (três) áreas destinadas à exploração comercial de serviços bancários, na área denominada "Praça dos Bancos" da CUASO, conforme proposto nos autos. **5 - PROCESSO 2015.1.1226.35.1 - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - Concessão de uso de espaço da USP, localizado no *campus* da Capital, com área total de 807,64 m^2, nas dependências do Clube da Universidade da USP, sito à Rua do Matão, 807, destinada à exploração de serviços de dois restaurantes. **Parecer da PG**: sugere revisões e ajustes, entendendo que não há óbices à continuidade do procedimento. **Manifestação da SAS**: apresenta justificativa do interesse público da concessão das áreas em referência, bem como em relação ao valor referencial da taxa mensal do aluguel. Informa que as revisões e ajustes sugeridos pela PG foram efetuados. **Manifestação da SEF**: a Superintendência está de acordo com a utilização do espaço. **Manifestação do DFEI**: o procedimento adotado nos autos sob o aspecto financeiro encontra-se correto. A **COP** retira os autos de pauta, a pedido do relator. **6 - PROCESSO 2015.1.134.32.1 - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA** - Concessão de uso de espaço da USP, localizado no Ibirapuera, Museu de Arte Contemporâneo (MAC-USP), destinada à implantação e exploração de serviços de cafeteria, restaurante e realização de eventos. **Manifestação da SEF**: apresenta relatório sobre instalações físicas da nova sede do MAC (mezanino e 8º pavimento). **Parecer da PG**: observa que os valores constantes na tabela de multas (anexo III) devem ser proporcionais ao valor estimado do contrato em análise. Concluindo que não vislumbra óbices às minutas de edital e de contrato sob o aspecto jurídico, motivo pelo qual opina favoravelmente ao prosseguimento. Nova versão do Anexo III, com revisão da tabela de multas. **Manifestação do DFEI**: o

procedimento atende as normas da Universidade que regem a matéria. Manifestação do Coordenador da CODAGE: apresenta o resumo dos principais requisitos estabelecidos para a presente concessão. **Parecer do relator**: recomenda a aprovação da minuta do Edital para a concessão de uso do espaço. A **COP** aprova o parecer do relator, favorável à concessão de uso de espaço pertencente a USP, localizado nas dependências do Prédio Principal do MAC no Ibirapuera, destinada à implantação e exploração de serviços de cafeteria, restaurante e realização de eventos, conforme proposto nos autos. **PARA DISCUSSÃO - PROCESSO 2015.1.3928.1.9 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO -** Diretrizes e critérios a serem adotados pela COP acerca do recolhimento de taxas decorrentes de convênios e contratos no âmbito da USP. A **COP**, após ampla discussão, delibera que a proposta apresentada pelos Professores Gerson e Laerte será submetida à apreciação da Superintendente Jurídica, Prof.ª Dr.ª Maria Paula Dallari Bucci, como sugestão de adequação da Resolução nº 4543, de 20/03/1998, que dispõe sobre recolhimento de taxas em decorrência de convênios e da participação de docentes em atividades de assessoria, consultoria, convênios e contratos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, às 17h. Do que, para constar, eu, Jurema Lúcia dos Santos Sra. Jurema Lúcia dos Santos, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 16 de fevereiro de 2016.